



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O presente relatório descreve o resultado das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Corte de Justiça realizadas no exercício de 2011, referentes às licitações concluídas, a expedição de Certificado de Registro Cadastral, as anotações de penalidades aplicadas a empresas inadimplentes e, em anexo, consta o resultado geral das licitações pormenorizadas em quadros, inclusive uma licitação realizada por Comissão Especial de Licitação¹ para a contratação de empresa para construção do Fórum Criminal, modalidade concorrência.

1. DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA CPL

O Tribunal de Justiça de Roraima publicou² 51 licitações para obras, serviços, compras e alienações, como condição para celebração de contrato nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

MODALIDADE	REALIZADAS	OBSERVAÇÃO
Tomadas de Preços	24	01 fracassada 03 desertas 02 anuladas 01 revogada
Convite	01	O procedimento foi repetido – o 1.º foi deserto.
Leilão	01	07 lotes: 02 lotes desertos
Pregão Eletrônico	06	Procedimento normal
	19 Total Pregão = 25	Procedimento Especial destinado à formação do Sistema de Registro de Preços – SRP <u>Lotes</u> : 01 anulado; 02 fracassados. <u>Licitação</u> : 01 deserto; 01 anulado; 01 fracassado.

¹ Portaria n.º 2021/2010, publicada no DJE n.º 4450, de 11 de dezembro de 2010.

² O quadro de todas as licitações publicadas pelo TJRR e seus respectivos resultados poderá ser acessado no www.tjrr.jus.br no link licitações.

O valor total fixado nos editais³ para custear as licitações nas modalidades Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão, este na forma eletrônica, correspondeu ao montante de R\$ 3.948.306,79 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e seis reais e setenta e nove centavos). Esta quantia engloba tanto o total disponibilizado⁴ quanto o valor máximo fixado pela Administração para aquisição de bens e serviços comuns para formação do Sistema de Registro de Preços.

Em relação ao leilão para alienação de veículos, o montante arrecadado dos lotes arrematados superou o valor da avaliação obtendo um ganho de R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais), vejamos o quadro demonstrativo abaixo:

LICITAÇÕES REALIZADAS EM 2011			
MODALIDADE	Valor /Edital (R\$)	Valor Licitado (R\$)	Economia (R\$)
Tomada de Preços	1.106.259,77	969.207,15	137.052,62
Convite	31.502,26	31.086,67	415,59
Pregão Eletrônico	2.810.544,76	1.972.616,24	837.928,52
TOTAL R\$	3.948.306,79	2.972.910,06	975.396,73
LEILÃO N.º 001/2011			
OBJETO	Total da avaliação	Total Final - lances	DIFERENÇA
Alienação de bens Móveis (veículos)	45.790,00	63.150,00	17.360,00

A economia gerada através da disputa e de negociações legais permitidas no pregão eletrônico, bem como as oriundas de outras modalidades como a Tomada de Preços e Convite alcançou à cifra de R\$ 975.396,73 (novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). E ao acrescentar a este valor a diferença entre a avaliação e o valor arrecadado com o leilão, a cifra sobe para R\$ 992.756,73 (novecentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Uma novidade ocorreu na realização do leilão consoante a determinação estabelecida no art. 53, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que a realização poderá ser cometida a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração.

O TJRR optou, pela primeira vez, pela utilização de leiloeiro oficial nos termos da legislação pertinente e contratou o Sr. Otoniel Ferreira de Souza – Matrícula 001, da Junta Comercial, de acordo com o art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93.

³ Não foram incluídas no total previsto nos editais as licitações fracassadas, desertas, revogadas, anuladas e a licitação para a Construção do Fórum Criminal realizada pela Comissão Especial de Licitação, modalidade concorrência.

⁴ Reserva orçamentária destinada nos procedimentos licitatórios, exceto aquelas fixadas para a formação do Sistema de Registro de Preços.

2. DAS ATIVIDADES CORRELATAS

2.1. EXPEDIÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS

A finalidade primordial do registro cadastral é agilizar a fase de habilitação. Isso porque a apresentação do certificado de registro cadastral nas licitações pode substituir total ou parcialmente a documentação exigida para fins de habilitação (arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93), o que vem a gerar uma economia de tempo para a Administração quando do processamento do certame. Além disso, o cadastro propicia uma tranquilidade para os licitantes cadastrados, que não terão que enfrentar atropelos para reunir todos os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

Foram emitidos cadastros/renovações a 20 (vinte) empresas citadas no quadro abaixo:

NOME DA EMPRESA	EMISSÃO
CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA	02/02/2011
CASA DAS CORTINAS IND. E COMÉRCIO LTDA – EPP	15/03/2011
BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A	17/03/2011
MORAES & SILVEIRA – LTDA	17/03/2011
RENOVO ENGENHARIA LTDA	21/03/2011
ENGECEL ENGENHARIA LTDA	30/05/2011
BETA CONSTRUÇÕES LTDA	13/06/2011
C. P. V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05/07/2011
SIGMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME	05/07/2011
ADONIAS M. SILVA - ME	22/07/2011
W. L. FONTELES – ME	29/07/2011
CONSTRUVIAS LTDA	26/07/2010
M. A. S. DUARTE	13/09/2011
E. STEIN	17/10/2011
W. T. BRÍGLIA – ME	11/11/11
ABRAAO F. DE SOUZA ME	17/11/2011
AIPANA PLAZA HOTEL LTDA	18/11/2011
RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA	14/12/2011
UNION SECURITY – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	14/12/2011

2.2. DA ANOTAÇÃO DE PENALIDADES

A sistemática pertinente à aplicação de sanções administrativas embasa-se na Lei de Licitações no art. 86 e seguintes. As sanções, na verdade, de acordo com o art. 87, da Lei n.º 8.666/93 são quatro: a advertência, a multa, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade. Além de tais sanções, o art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 prescreve sanção específica a ser aplicada em razão de atos ocorridos em licitações promovidas por meio da modalidade pregão e em contratos que sejam dela decorrente. Outra norma é a Portaria n.º 092/2010 que fixa os percentuais de multa moratória.

Quando ocorrer casos de inexecução parcial ou total de contratos administrativos, a penalidade poderá ser aplicada, por delegação, pelo Secretário-Geral ou pelo Secretário de Gestão Administrativa – Portaria n.º 841, de 16 março de 2011.

No entanto, a anotação referente à penalidade aplicada é realizada pela CPL em um órgão do Governo Federal, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, porém, este sistema não atende satisfatoriamente todos os requisitos legais quanto à anotação de penalidade que opere, apenas, no âmbito desta Administração. Este fato desencadeou a necessidade de criação no sítio eletrônico deste Tribunal, de uma ferramenta para anotação de penalidades a empresas inadimplentes decorrente de licitações e contratos administrativos. Portanto, foi solicitada pela CPL a criação de tal ícone cujo procedimento encontra-se em andamento nos termos do PA n.º 2011/24029.

3. DO TREINAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foram solicitados cursos de qualificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, sendo disponibilizados os seguintes cursos em atendimento aos termos dos arts. 51 da Lei n.º 8.666/93 e 7.º da Resolução n.º 026/2006:

CURSOS	DOC.CPL	ENTIDADE
COMPRAS GOVERNAMENTAIS: Licitações e Contratos Administrativos	Mem. 24	ATUAL
OS FUNDAMENTOS LEGAIS E O PROCESSO DE LICITAÇÃO	Mem. 43	ATUAL
A FASE EXTERNA: Habilitação, Julgamento das Propostas e Recursos Administrativos	Mem. 43	ATUAL
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	Mem. 43	ATUAL
A FASE EXTERNA: Técnicas para a elaboração do Edital e do Termo de Referência	Mem. 43	ATUAL
COMPRAS GOVERNAMENTAIS: Planejamento de Aquisições e Sistema de Registro de Preços	Mem. 108	ATUAL
LICITAÇÕES Incluindo o Pregão e Sistema de Registro de Preços	Mem. 122	TREIDE
A contratação de serviços pela Administração Pública TERCEIRIZAÇÃO	Mem. 122	TREIDE

4. PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS LICITATÓRIOS

A publicação geral dos resultados das licitações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi disponibilizada no menu “*Transparência/Resultado das Licitações*” no *site* do Tribunal de Justiça de Roraima, que encaminhamos cópia do teor em anexo.

Todavia, informamos que neste quadro consta uma licitação, na modalidade Concorrência, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista, realizada por outra comissão designada, especialmente, para a realização desta licitação.

Trata-se, portanto, da Comissão Especial de Licitação, cuja presidência foi da Servidora Valdira Conceição Santos Silva, atualmente no exercício do Cargo de Secretária de Gestão Administrativa, a qual poderá fornecer, caso necessário, maiores esclarecimentos.

É o que tinha a relatar sobre as atividades desta comissão.

Boa Vista (RR), 19 de janeiro de 2012.

JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR
PRESIDENTA DA CPL